

PROJETO DE LEI Nº 022/13

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 0000580/2013

Data: 01/04/2013 Horário: 17:48

Legislativo - PLO 51/2013

Altera a Lei Municipal nº 3.007, de 16 de setembro de 2007, que “Altera Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela lei municipal 1.706, de 25 de julho de 1.990, incisos I, II e III, posteriormente alterado pelas leis 2.199/97, 2.368/99, 2.489/02, 2.549/02, 2.606/02, 2.763/04, 2.815/05, 2.819/05, 2.871/06, 2.963/07 e dá outras providências”.

Art. 1.º – O inciso II do parágrafo único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.007, de 16 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

”II. ANALISTA DE CONTAS

CBO 2522-10

Elaborar contrato; administrar os tributos devidos pela Prefeitura; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes, e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitação de órgãos fiscalizadores e realizar perícia; elaborar balancetes da receita e da despesa e balanço no final do exercício, na forma da lei 4.320/04 e orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; conhecer sistema de informática de contabilidade pública, adotado pelo Programa AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; comunicar-se com outros órgãos públicos, e responsabilizar-se pela contabilidade da Prefeitura, inclusive a formalização e assinatura de balanços, balancetes, empenhos e demais documentos contábeis do município.

Exigências: inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos, na área.”

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 1º de abril de 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



580

Ofício nº 425/2013
Ibitinga, 1º de abril de 2013.

Senhor Presidente:

Dirijo – me respeitosamente a esta Egrégia Casa de leis para encaminhar o projeto de lei, que altera a LEI nº 3.007, de 19 de setembro de 2007 – que “Altera Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela lei municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, incisos I, II e III, posteriormente alterado pelas leis 2.199/97, 2368/99, 2.489/02, 2549/02, 2606/02, 2763/04, 2.815/05, 2.819/05, 2.871/06 e 2.963/07 e dá outras providências”, pedindo que seja analisado em regime de Urgência Especial.

Esta alteração deve-se à necessidade de se adequar o cargo existente às necessidades inerentes ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, especialmente com relação às atribuições do ocupante do cargo de Analista de Contas.

O pedido de Urgência Especial se justifica vez que hoje o município não dispõe de servidor desta função e tampouco de concurso em aberto para contratação, havendo necessidade de se adequar o quadro com a realização de concurso público.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga/SP

